

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 3965427 - MEMORIAL

1. OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 03 (três) desumidificadores, com entrega única, de acordo com as condições e especificações previstas neste Termo de Referência.

2. FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

O Memorial do Legislativo é responsável pela guarda e preservação do acervo histórico da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul. Nesse sentido, há padrões definidos legalmente que estabelecem as faixas de umidade e temperatura adequadas ao ambiente no qual é realizada a guarda de documentos arquivísticos. Assim, o presente TR visa a atender essas demandas específicas de manutenção do acervo, com o objetivo de garantir a qualidade do ar para preservação dos objetos e documentos arquivados, considerando os seguintes fatores:

- foi solicitada manutenção de um dos equipamento existentes, porém, a empresa responsável relatou que este está permanentemente fora de operação: a avaliação pelo setor de manutenção da Casa é de que os equipamentos a serem substituídos não são mais passíveis de conserto do ponto de vista técnico e econômico, devendo ocorrer o processo de baixa do item estragado;

- inexistência de semelhantes objetos em estoque para reposição aos atualmente existentes e com problemas de operação.

A avaliação da área técnica, o Departamento de Logística/SAF, referenda a necessidade da aquisição, conforme segue:

"O aparelho estragado não é mais passível de manutenção, pois sua placa eletrônica e seu compressor estragaram, inviabilizando a substituição destes em comparação à aquisição de um desumidificador novo. Há, no Memorial do Legislativo, 2 desumidificadores reservas (ambos adquiridos em 2013), que entram em operação sempre que algum aparelho novo falha/vai para a manutenção. Um destes entrou em operação imediatamente e o outro estava apresentando problemas e foi encaminhado à manutenção para revisão, restando mantido e restituído ao Memorial.

Informamos que é adequada a solicitação de substituição, tendo em vista que o Acervo do Memorial do Legislativo abriga acervos permanentes históricos do Poder Legislativo, como exemplo de 2.400 CDs e DVDs, discos de vinil, filmes rolo, microfilmes, 1.304.320 negativos, 30.000 imagens impressas e mais de 16.000 fitas de vídeo/áudio, além de processos administrativos, relatórios de Secretarias de Estado, Arquivos Legislativos que datam desde 1828 até 1974, e arquivos periódicos, todos de valor inestimável, sendo que a inadequação na sua armazenagem poderá acarretar em perda permanente de arquivos por proliferação de fungos, ácaros e bactérias. Ficar sem um desumidificador de reserva implica em correr risco de perder permanentemente o Acervo Histórico do Rio Grande do Sul." (3947126)

Além disso, informou o DLog a necessidade de aquisição de mais 2 (dois) desumidificadores com as mesmas especificações para o Acervo do Prédio Anexo:

"Ainda, por oportuno, informamos que há a necessidade de aquisição de desumidificadores para o Acervo do Prédio Anexo, que possui mais de 130m² de arquivos guardados, como arquivos legislativos datados a partir

de 1974 (que devem ser guardados permanentemente), arquivos de pessoal (que devem ser guardados por 100 anos) e administrativos, que devem ser guardados por prazo legalmente estipulado, obedecendo tabelas de temporalidade. Atualmente, o Acervo do Prédio Anexo não possui nenhum aparelho de desumidificação, contando somente com o aparelho de ar condicionado, que se verificou insuficiente para fins de guarda de Acervo Histórico, sendo urgente a necessidade de instalação de desumidificadores neste local.

Portanto, informamos que há a necessidade de aquisição de 1 desumidificador de 18L/24h para atendimento do Memorial do Legislativo (em substituição à máquina que estragou) e de 2 desumidificadores para atender o Acervo do Prédio Anexo, pois este Acervo é dividido em duas salas e precisa de um desumidificador para cada sala, totalizando 3 desumidificadores a serem adquiridos.

Está, desta forma, adequada especificação técnica de item nos termo do item 3 do TR". (3947126)

Assim, em atendimento ao disposto no art. 38 da RSM nº 2.006/2025, acrescidos os equipamentos solicitados para outros setores da ALRS, e, uma vez informado pelo DCAP que "*a Divisão de Patrimônio não tem previsão de iniciar processo para aquisição de equipamentos neste ano, uma vez que as Atas de Registro de Preços estão todas vigentes e/ou prorrogadas até, pelo menos, julho de 2026*" (3959871), bem como que "*não foram identificadas ARP's passíveis de adesão para o fornecimento do objeto demandado*" (3964018), passa a presente demanda a contemplar 3 (três) desumidificadores portáteis com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

Descrição do Objeto	Total	Quant.
Desumidificador portátil, com capacidade mínima de desumidificação de 18 litros/24 horas, com rodízios, para ambientes de até 300 metros quadrados, capacidade de reservatório acima de 2,5 l, garantia mínima de 12 meses.		03 un

4. VALORES ESTIMADOS:

Foi realizada a pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas que apontam valores entre três e cinco mil reais, para equipamentos que se assemelham ao necessário para atender as condições do acervo. O mesmo se observou em sites comerciais. Anexo ao processo, pode-se verificar a pesquisa realizada no documento intitulado "Levantamento preços desumidificadores".

Resumidamente, o levantamento aponta para os seguintes valores: **UFSM: R\$ 3.760,00; UFRGS: R\$ 3.100,00; Magalu: R\$ 4.590,00.**

Essa faixa de valor condiz com o preço aplicado em contratação anterior (vide processo: 000004516-01.00/22-4), no qual o valor unitário foi de R\$ **3.370,00**. Corrigindo esse valor pelo IPCA no período: (Usando calculadora do cidadão, disponível em: [BCB - Calculadora do cidadão](#))

Índice de correção no período	1,14571370
Valor percentual correspondente	14,571370 %
Valor corrigido na data final	R\$ 3.861,06 (REAL)

Por fim, realizamos a média do levantamento realizado e da estimativa baseada na contratação anterior, o que nos leva a uma estimativa de preço unitário para esta contratação de R\$ 3.827,77, totalizando **R\$ 11.483,30** para três unidades.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E PAGAMENTO:

- a entrega do objeto será realizada em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do envio pelo gestor da autorização de fornecimento ao fornecedor contratado, juntamente com a nota de empenho;

- a entrega deverá ser efetuada na Divisão de Almoxarifado/DCAP, nesta Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, localizada no 1º andar do prédio anexo ao Palácio Farroupilha (Praça Marechal Deodoro, 101, Centro Histórico, em Porto Alegre/RS, CEP 90010-300), nos períodos compreendidos entre 08h30min e 11h30min e 13h30min e 17h30min;

- as quantidades serão as constantes na Tabela do item 2 deste TR, conforme especificações ali descritas;

- o objeto será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, em até 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento do objeto;

b) definitivamente, mediante recibo emitido pelo gestor da demanda, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto em relação ao exigido neste TR e consequente aceitação, em até 07 (sete) dias úteis a partir do recebimento provisório.

- se constatado qualquer defeito em relação ao objeto entregue, caberá ao fornecedor contratado efetuar a substituição do objeto defeituoso por outro novo, em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 05 (cinco) úteis, a contar da notificação encaminhada pelo gestor da demanda, sob pena de incorrer nas sanções previstas no item 7 deste TR.

- o pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança pela contratada, condicionado, ainda, à emissão do aceite definitivo do objeto por parte do gestor. Se o pagamento não for efetuado no prazo acima referido incidirão sobre o valor da fatura juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculados “*pro rata die*”, desde o fim desse prazo até a data do efetivo pagamento;

- o gestor responsável instruirá o processo de pagamento mediante juntada ao processo das seguintes certidões de regularidade do fornecedor contratado, extraídas nos respectivos *sites* da internet, conforme descrito abaixo:

a) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS - <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);

b) prova de regularidade para com a Seguridade Social - INSS - <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CNDConjuntaSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo=1>);

c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho [Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - <http://www.tst.jus.br/certidao>].

6. GARANTIA DO OBJETO:

- Garantia do objeto pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da emissão do aceite definitivo por parte do gestor.

- Eventual assistência técnica no decorrer do prazo de garantia do objeto ocorrerá na modalidade “*balcão*”, em conformidade com o disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90).

7. PENALIDADES:

- Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas a seguir:

a) pelo atraso na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do objeto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do objeto;

b) pela recusa em efetuar fornecimento do objeto (= inadimplemento total), caracterizada em 2 (dois) dias úteis após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor total contratado;

c) pela demora em substituir o objeto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do item recusado, por dia decorrido;

d) pela recusa em substituir o objeto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do item rejeitado;

c) pelo inadimplemento parcial, execução imperfeita ou negligência no fornecimento do objeto: 5% (cinco por cento) do valor total contratado;

d) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste documento e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

- As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

8. GESTOR:

Coordenadora do Memorial do Legislativo.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Informações complementares e/ou esclarecimentos sobre o objeto da licitação poderão ser obtidos junto Memorial do Legislativo, pelo telefone (51) 32101668, ou pelo e-mail: memorial@al.rs.gov.br.

Mariana Gonzalez Abascal,
Coordenadora do Memorial do Legislativo.

De acordo com o Termo de Referência.

Roberto Fogaça do Nascimento
Chefe de Gabinete da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Gonzalez Abascal, Coordenador(a)**, em 22/09/2025, às 11:20, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Fogaca do Nascimento, Chefe de Gabinete da Presidência**, em 22/09/2025, às 12:13, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3965427** e o código CRC **11C009BC**.